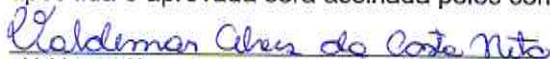

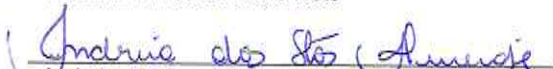


**Ata de reunião de deliberações acerca de proposta recebida por meio da Chamada Pública nº 04/2020 cujo objeto é a prospecção de imóveis para aluguel.**

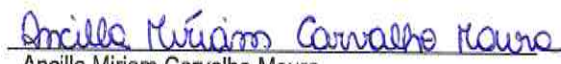
De acordo com os participantes relacionados na lista de assinaturas, a reunião teve início com os seguintes pontos de pauta. **1º ponto de pauta: Explicações; 2º ponto de pauta: questionamentos. 3º ponto de pauta: Negociações**, às 9:00 do dia 04/03/2021 na sede do Centro de Pós-Graduação do Instituto Federal de Sergipe, localizado à rua Francisco Portugal, 15, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE. **1º ponto de pauta:** Explicações acerca da forma de contratação de aluguel. O presidente da comissão explica que de acordo com o art. 24, inciso XI da lei 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; e que como a proposta contempla duas possibilidades (com adaptações e sem adaptações), em relação a modalidade sem adaptações foi feita uma avaliação por empresa especializada que concluiu que o aluguel do imóvel deveria ser R\$ 73.300,00, R\$ 1.700,00 mais barato que o valor proposto e que quanto à modalidade com adaptações, foi verificado junto à área de engenharia que a planilha apresentada cujo valor é R\$ 1.397.323,51 apresenta erros de cálculo que devem ser saneados e que a proposta deve ser ajustada sem que o valor total não ultrapasse o montante de R\$ 1.397.323,51. **2º ponto de pauta:** questionamentos: foi questionado de onde se originou o índice aplicado de 0,014347 e exposto que a taxa de juros precisaria estar aparente. Também foi questionado por quanto tempo o IFS deveria pagar as parcelas de R\$ 20.047,40 e R\$ 430,41 referentes aos custos das adaptações e à aquisição de equipamentos, respectivamente. A resposta dada pelo senhor Paulo, representante da empresa, foi de que a proposta fora orçada levando em consideração o aluguel de 10 (dez) anos. Os membros pediram para que essas informações estivessem presentes na proposta. **3º ponto de pauta: Negociações:** os membros perguntaram se a empresa concorda em baixar o valor do aluguel sem adaptações proposto de R\$ 75.000,00 para R\$ 73.300,00, conforme avaliação. A resposta foi positiva, logo necessitando de adaptação da proposta. Também foi negociado que o valor referente a R\$ 1.397.323,51 terá caráter meramente estimativo no contrato, uma vez que após adaptações de layout pelo IFS, este custo pode diminuir, porém nunca ser aumentado. O presidente da comissão afirma que todo o investimento feito pelo IFS relacionado ao custo de adaptações deverá compor o patrimônio do IFS ao final do contrato e que isto será cláusula contratual, a empresa aceitou. Foi negociado que os trabalhos relacionados ao layout já podem começar, no entanto, caso a contratação não prospere, nenhum custo será direcionado ao IFS. Que a proposta precisa ser postergada em virtude do tempo necessário à autorização pelo Ministério da Educação para este tipo de contratação. Que o contrato terá prazo de 10 anos e que só será assinado quando da autorização do MEC. E que o pagamento só iniciará quando da entrega do imóvel devidamente adaptado. Sem mais nada a tratar, eu Valdemar Alves da Costa Neto, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos componentes abaixo.

  
Valdemar Alves da Costa Neto

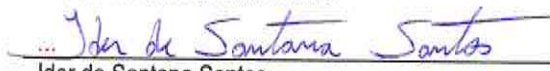
  
Diego Rodrigues da Silva Santos

  
Andreia dos Santos Almeida

  
Wesley Amaral de Queiroz


  
Ancilla Miriam Carvalho Moura

  
Lucas Lima Conceição

  
Ider de Santana Santos

  
Marcio Rembrandt do Nascimento Lima

  
Lorena de Souza Silva Medeiros

  
Thiago Oliveira dos Santos

  
Marcus Alexandre Noronha de Brito

  
Paulo Afonso Costa Viana